

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS 13.898 E 13.899



DECRETO

DECRETOS 13.898 E 13.899



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.898

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, **ROBERTA DE MIRANDA PEREIRA** do cargo isolado de provimento em comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito Municipal;

II - Os efeitos da exoneração referida nos termos do item anterior entram em vigor a partir de 30 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2020.

FERNANDO GOMES VITA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA

Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.899, de 25 de novembro de 2020

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão da servidora municipal efetiva **MARIA ELIÚDE FREITAS DA SILVA CRUZ**, constante do Processo Administrativo nº 5357, datado de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** da servidora **MARIA ELIÚDE FREITAS DA SILVA CRUZ**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 007965-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **16 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2020.

FERNANDO GOMES VITA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano